CONTRATO Nº 063/2024.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE** E A EMPRESA **CASA DAS EMBALAGENS LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI,** inscrito no CNPJ nº 01.612.604/0001-51, com sede na Praça Coronel José Borges, S/N, centro, CEP 64.725-000, Ribeira do Piauí-PI, na pessoa do seu representante legal, **Antônio Luiz de Araújo Costa Neto,** Prefeito, portador do CPF nº 872.203.343-20, residente e domiciliado em Ribeira do Piauí, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Sra. **Maria Joelma de Sousa Carvalho Araújo**, Secretária Municipal, portadora do CPF nº 648.147.503-15, residente e domiciliada no Município de Ribeira do Piauí-PI.

CONTRATADA: **CASA DAS EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.999.006/0001-87, com sede na rua Euripedes De Aguiar, nº 179, Bairro Centro, Floriano-PI, neste ato representada pela Sr.º Marcus Vinicius Pinheiro de Carvalho, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 017.259.703-09, residente e domiciliado na cidade de Floriano-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto o **fornecimento de material de informática, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Piauí-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 057/2024 – Dispensa Eletrônica nº 020/2024**, e tem como fundamentação legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: **a proposta, o termo de referência e suas especificações, parecer, justificativas e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.**

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com o Termo de Referência, seus dispositivos e com a proposta apresentada;

II – Executar o objeto do contrato de acordo com o especificado, de modo a atender as demandas da secretaria competente e determinações do gestor municipal;

III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo pertinente;

V – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;

VI – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

VII – Fornecimento no prazo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de Fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

III – Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de **até 31 de dezembro de 2024,** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual, ou até o total fornecimento do objeto a ser adquirido.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à CONTRATADA o valor global de **R$ 22.697,94 (vinte e dois mil e seiscentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos)**, de forma integral ou parcelada, de acordo com a demanda e necessidade da pasta solicitante, respeitando as especificações, quantitativos e valores unitários, na forma abaixo:

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1.	Notebook intel core I3-1215U, Tela 15.6, Full HD, GB, 256 SSD, Win 11 Home.	UND	3	GT	R$ 2.599,00
2.	Webcam Full HD 1080p, 30fps com microfone integrado	UND	2	WB	R$ 208,90
3.	Microfone Gamer Omnidirecional Space com LED RGB	UND	2	GT	R$ 23,68
4.	Projetor Smart 7000Lumens Full HD com Wi-fi, Android e HDMI	UND	1	GT	R$ 2.184,90
5.	Notebook, intel Core i5-1235U, Tela 15.6" HD, 8GB DD, 512GB SSD, Wind11	UND	1	LENOVO	R$ 2.771,16
6.	Extensao Eletrica Bivolt c/ 5 tomadas, com 3 pinos 10A , 20MT,	UND	1	MEGATRON	R$ 59,90
7.	Cabo HDMI Blindado 5mt, 2.0 4k, 19p, Ultra HD, e Full HD.	UND	1	MULTLASER	R$ 30,80
8.	Cabo Adaptador Mini e Micro HDMI, Tipo Lightning / Hdmi E Usb 4k Projetor, 2m HDMI padrão	UND	1	ATOMO	R$ 49,99
9.	Uma Tv 32 pol, resolução HD, Som Dolb Audio, Sist. Operacional Android TV, 2 entrada USB,Conexao RCA, com Wifi	UND	1	TCL	R$ 1.115,07
10.	Suporte p/ TV com Articulador Movel ate 55pol	UND	1	SUFORT	R$ 93,91

11.	Computador Intel Core i5, 10 geração, G210, 8GB, 240GB SSD	UND	1	GT	R$ 2.535,55
12.	Impressora multifuncional tanque de tinta, Impressora, Copiadora e Scaner, estimativa p/ 7500 impre color, e 4500 black, Velocidade ate 32PPM no Tamanho A4	UND	1	EPSON	R$ 1.889,10
13.	Estabilizador 1500w, Bivolt com 6 tomadas 10A, Com protetor de Rede, Fusivel Rearmavel,	UND	1	TSHARA	R$ 600,40
14.	Impressora multifuncional laser monocromatica, 40ppm, Tamanhos de papel A4, A5, A6, B5, B6 Carta, Legal, Personalizado, Com Alimentador de Documetos Autromtico, Frente e Verso, Conexao USB e Cabo de Rede, Voltagem 110V.	UND	1	BROTHER	R$ 3.105,00

I – Os valores correspondentes ao objeto serão fixados em conta corrente ou poupança de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

II – Os valores correspondentes ao objeto serão fixados em conta corrente ou poupança de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Ribeira do Piauí-PI, por meio das fontes:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0210.1077.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ A SEC. MUN. DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 601 – TRANS. FNS – BLOCO DE INVESTIMENTOS

CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos de 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época do procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato

por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado em Diário Oficial ou em outro meio legal previsto, conforme as exigências legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Ribeira do Piauí (PI), 26 de setembro de 2024.

Maria Joelma de Sousa Carvalho Araújo
Secretária Municipal da Saúde/PMRP
CONTRATANTE

Marcus Vinicius Pinheiro de Carvalho
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____